

**DECRETO N° 5802, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO CHIARANI**, Prefeito de Pinheiro Preto – SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam definidos no Calendário Anual para o exercício de 2023, os feriados e pontos facultativos do Município de Pinheiro Preto, conforme segue:

- I. 21 de fevereiro, terça-feira - Carnaval, ponto facultativo;
- II. 7 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo, feriado nacional;
- III. 21 de abril, sexta-feira – Tiradentes, feriado nacional;
- IV. 01 de maio, segunda-feira – Dia do Trabalhador, feriado nacional;
- V. 19 de maio, sexta-feira - Emancipação político-administrativa do município de Pinheiro Preto, feriado municipal;
- VI. 8 de junho, quinta-feira – Corpus Christi, feriado nacional;
- VII. 29 de junho, quinta-feira – Dia do Padroeiro São Pedro – feriado municipal;
- VIII. 07 de setembro, quinta-feira – Independência do Brasil, feriado nacional;
- IX. 12 de outubro, quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- X. 02 de novembro, quinta-feira – Finados, feriado nacional;
- XI. 15 de novembro, quarta-feira – Proclamação da República, feriado nacional;
- XII. 25 de dezembro, segunda-feira - Natal, feriado nacional;

**Art. 2º.** Excetuam-se das disposições deste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis aos serviços públicos municipais.

**Art. 3º.** As instituições educacionais da Rede Pública Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PINHEIRO PRETO (SC), 13 de fevereiro de 2023.

**GILBERTO CHIARANI**

Prefeito Pinheiro Preto - SC